MTR CRÉDITOS SELECIONADOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ - 60.327.212/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 23 dias do mês de julho de 2026, às 18:00 horas, de forma não presencial, pela administradora do FUNDO, **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Administradora").

01. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Convocação dispensada devido a presença da totalidade das Cotas do Fundo. Presentes também os representantes da Administradora e da **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.696.473/0001-40, gestora do Fundo ("Gestora").

02. **MESA:** Alexandre Calvo como Presidente; Leonardo Rosa, como Secretário(a).

03. **ORDEM DO DIA e DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, detentores da totalidade das Cotas do FUNDO aprovam, por unanimidade:

(i) A alteração do item 8.1. (v), do Anexo I do Regulamento, de forma que passará a vigorar da seguinte forma:

> *"(v) os Precatórios ou Precatórios em Garantia devem ter sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente para pagamento nos orçamentos de 2026, 2027 e 2028 e não devem possuir nenhuma impugnação, judicial ou não;"*

(ii) A alteração dos itens 2.1. (c) e 2.2. (c), do Anexo II do Regulamento, de forma que passarão a vigorar da seguinte forma:

> ***2.1. Precatório***
>
> *"(c) Para Precatórios inscritos na Lei Orçamentária Anual de 2028: Preço limitado a 64% do Valor de Face unitário atualizado do Precatório, sendo que este percentual limite sofrerá aumento de 1% ao mês a partir do mês de junho do ano de 2026, até o percentual limite máximo de 75%)."*

dd894b8c-ea04-40de-88d9-d24f07927f94

2.2. CCB com Precatório em Garantia

"(c) Para Precatórios inscritos na Lei Orçamentária Anual de 2028: Valor CCB limitado a 54% do Valor de Face atualizado do Precatório em Garantia, sendo que este percentual limite sofrerá aumento de 1% ao mês a partir do mês de junho do ano de 2026, até o percentual limite máximo de 75%.

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar a partir da data de publicação na CVM.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que a ata de assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os Cotistas ainda, declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

(iii) **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

ALEXANDRE CALVO
Presidente

LEONARDO ROSA
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

dd894b8c-ea04-40de-88d9-d24f07927f94